



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 9.087, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal nº 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução, no valor de R\$ 4.730,62, conforme descrição:
08-SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
03-DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
0027-Meio Ambiente Equilibrado
1122-Conv. MMA nº 919232/2021-Estrut. Ativ. Saúde e Bem-Estar Animal-Incluindo Controle Populacional de Cães
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica recurso 1463.....R\$ 4.730,62
TOTAL.....R\$ 4.730,62

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, como contrapartida, a redução da seguinte dotação orçamentária conforme descrição:
03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04-DEPARTAMENTO FINANCEIRO
000-Operações e Encargos Especiais
9999-Reserva de Contingência
99.99.99 – Reserva de Contingência e Reserva do RPPS(161).....R\$ 4.730,62
TOTAL.....R\$ 4.730,62

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 8 de fevereiro de 2022.

RODRIGO GOMES
MASSULO:02482757
045
Assinado de forma digital por
RODRIGO GOMES
MASSULO:02482757045
Dados: 2022.02.08 16:39:32 -03'00'

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RUDINEI UBIRAJARA
DOS
SANTOS:00065580036
Assinado de forma digital
por RUDINEI UBIRAJARA
DOS SANTOS:00065580036
Dados: 2022.02.08 15:44:34
-03'00'

Rudinei Ubirajara dos Santos
Secretário da Administração e Finanças em exercício

Av.Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000

www.santoantoniodapatulha.rs.gov.br

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
"CRACK: A PEDRA DA MORTE"

Registre-se e publique-se

RUDINEI UBIRAJARA DOS SANTOS

Secretário da Administração e Finanças em Exercício

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:20BBB020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI N.º 9.087, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal nº 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução, no valor de R\$ 4.730,62, conforme descrição:

08-SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

03-DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

0027-Meio Ambiente Equilibrado

1122-Conv. MMA nº 919232/2021-Estrut. Ativ. Saúde e Bem-Estar Animal-Incluindo Controle Populacional de Cães

33.90.39-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica recurso 1463.....R\$ 4.730,62

TOTAL.....R\$ 4.730,62

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, como contrapartida, a redução da seguinte dotação orçamentária conforme descrição:

03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04-DEPARTAMENTO FINANCEIRO

000-Operações e Encargos Especiais

9999-Reserva de Contingência

99.99.99 – Reserva de Contingência e Reserva do RPPS(161).....R\$ 4.730,62

TOTAL.....R\$ 4.730,62

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 8 de fevereiro de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RUDINEI UBIRAJARA DOS SANTOS

Secretário da Administração e Finanças em Exercício

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:448BA1E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI N.º 9.088, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2022

Autoriza o Município a conceder abono financeiro, em parcela única, aos Agentes Comunitários de Saúde, cujos cargos estão previstos na Lei Municipal nº 5.379, de 28 de dezembro de 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizado o Município conceder abono financeiro aos Agentes Comunitários de Saúde, cujos cargos são previstos na Lei Municipal nº 5.379, de 28 de dezembro de 2007, no valor individual de R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais), em parcela única, no exercício de 2022.

Art. 2.º O abono financeiro previsto nesta Lei tem natureza indenizatória, não se incorporará para nenhum efeito legal a remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde e não estará sujeito a incidência de encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais.

Art. 3.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta do recurso 4500, da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 8 de fevereiro de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RUDINEI UBIRAJARA DOS SANTOS

Secretário da Administração e Finanças em Exercício

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:69DD5D76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI N.º 9.089, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2022

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidades de servidor junto ao Programa Criança Feliz, vinculado à Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social - SMTDS, conforme abaixo especificado:

N.º de cargo	Denominação	Carga horária	Padrão
1	Visitador	40 h/s	8

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação de servidor, as atribuições, o vencimento e demais peculiaridades do cargo constam no Anexo I, desta Lei.

Art. 3º O contrato firmado em decorrência desta Lei terá a vigência de 6 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período, de acordo com o previsto no artigo 197, da Lei Complementar nº 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências), a contar da assinatura do mesmo.

Art. 4º O ocupante do cargo previsto no art. 1.º, terá os direitos constantes no art. 199, da Lei Complementar nº 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências).